

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019**

EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019  
FIRMADO ENTRE A SEIT, SEAGRI E EMDAGRO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

PROCESSO N° 84.302/2019

SETOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
BASE LEGAL:	O presente processo está fundamentado no artigo 30, I, da Lei nº 13.303/2016, no artigo 50, do Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO, na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, e no Parecer nº 12/2019 da Assessoria Jurídica da EMDAGRO.
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para aquisição de sementes crioulas, a fim de atender a demanda dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária a serem beneficiados pelo Programa.
PERÍODO E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES:	04/04/2019 a 12/04/2019, das 07h às 13h e 14h30m às 16h30m.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – EMDAGRO

- Telefone: (79) 3234-2703

- Endereço: Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho – CEP: 49.080-510 – Aracaju/SE

[cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br](mailto:cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O texto do edital também estará disponível no endereço da EMDAGRO acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD ou pen-drive para que o mesmo seja copiado e devolvido aos interessados.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO, torna público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao Credenciamento de pessoa física e jurídica para aquisição de sementes de milho crioulas, cultivares Batoque, Cateto, Papo de perú, Pé de boi, Ribeirão, Taquaral, Eldorado e Caiano, a ser entregue aos pequenos produtores participantes do programa, selecionados e beneficiados, consoante às disposições estabelecidas nesse Edital.

O presente credenciamento realizar-se-á na sede da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, com sede Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho, Aracaju, Sergipe, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, **onde as entidades interessadas poderão entregar suas propostas até o dia 12 de abril de 2019:**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para aquisição de 30 (trinta) toneladas de sementes de milho Crioula, cultivares: Batoque, Cateto, Papo de perú, Pé de boi, Ribeirão, Taquaral, Eldorado e Caiano, Safra 2018/2019 e/ou 2018/2018, com padrão de pureza mínima de 98%, germinação mínima de 85%, umidade máxima de 13% e inscrição das cultivares no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

2.2. O objeto credenciado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente processo está fundamentado no artigo 30, I, da Lei nº 13.303/2016, no artigo 50, do Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO, na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, e no Parecer nº 12/2019 da Assessoria Jurídica da EMDAGRO.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O período de credenciamento terá prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhados por escrito, e e-mail.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Avenida Dr. Carlos

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho – Aracaju –SE.  
CEP 49080-510 - Fone (0XX 79) 3234 – 2600 – Fax (xx79 3234-2661

Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho – CEP: 49.080-510 – Aracaju/SE – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, das 07:00 às 13:00 e das 14.30 às 16.30 horas.

5.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas por escrito e protocolizadas antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.2. Os interessados a serem credenciados devem possuir ainda as seguintes características mínimas:

- a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública(Anexo IV).

6.3. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.4. O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação e a assinatura do termo de Contrato de Credenciamento.

6.5. Não poderão participar as Entidades das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo.

6.6. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

6.7. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO as Entidades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

6.8. Não poderão participar as entidades que, na data de realização deste certame, tenha menos de 03 (três) anos de fundação.

6.9. Poderão participar do certame, desde que preencham as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, qualquer organização representativa da agricultura familiar, tais como associações comunitárias rurais, federações dessas associações, cooperativas de produção e/ou cooperativas de crédito, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, respeitadas as especificações de participação definidas neste edital.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A Solicitação de Credenciamento deverá ser entregue via protocolo da Emdagro, sede central, acompanhada da documentação de habilitação conforme disposição no item 7.1 deste edital.

### **7.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Para habilitação neste CREDENCIAMENTO, a interessada deverá entregar:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente assinada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - f.1)INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; e
  - f.2) FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- g) Comprovante de residência;
- h) Dados bancários;
- i) Comprovante de inscrição da entidade no cadastro Nacional de Cultivares Crioulas

7.2. As certidões e documentos terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação, bem como não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão de Licitação;.

7.4. Uma vez homologada a solicitação, o fornecedor do produto será convocado para firmar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.5. O fornecedor do produto deverá manter atualizados os documentos relacionados no neste Edital, sob pena de anulação da inscrição.

7.6. Todos os interessados, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de Associação estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme **ANEXO** deste Edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital;

7.8. As interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar o respectivo contrato com o Estado de Sergipe.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

8.1. Estarão credenciadas a fornecer sementes de milho Crioula objeto do presente Credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela EMDAGRO são os seguintes:

<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>PREÇOS A SEREM PAGOS/t (R\$)</b>	<b>TOTAL R\$</b>
Sementes de Milho Crioula	30.000	Kg	10.00	300.000,00
<b>T O T A L</b>			-	<b>300.000,00</b>

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas físicas/jurídicas credenciadas, a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

9.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor credenciado, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

9.3. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item acima, o credenciado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade perante o

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho – Aracaju –SE.  
CEP 49080-510 - Fone (0XX 79) 3234 – 2600 – Fax (xx79 3234-2661

FGTS e ICMS da Fazenda Estadual, Certificado de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do fornecedor credenciado, o prazo previsto no item 9.2 deste Edital será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6. Os pagamentos só serão efetuados mediante a apresentação da documentação dentro do prazo de validade constante no item 9.3.

9.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

9.8. A EMDAGRO não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado, conforme o caso poderá ser aplicado ao fornecedor credenciado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, em decorrência do não fornecimento injustificado das mudas;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do fornecedor cadastrado:

- a) Não aceitar os termos das especificações do objeto e de seus respectivos preços, conforme descrito no item 8.2 e Anexo I deste Edital, salvo motivo plenamente justificado;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar a prestação dos serviços.

## **11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- a) No preço cotado para entrega das sementes o mesmo deverá incluir os valores correspondentes aos fretes e Impostos, devendo as mesmas ser entregues embaladas em

sacarias de 10 kg , no município de N. S. da Glória, no Estado de Sergipe, e sem custo de transporte, carregamento e descarregamento pelo adquirente ;

- b)** Para o fornecimento das sementes, o vencedor deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: Atestado de Origem das Sementes, Certificado de Sementes, Boletim de Análise com até 3 meses de validade e Inscrição da Entidade fornecedora e das cultivares a serem fornecidas no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas.
- c)** Local de entrega: as sementes deverão ser entregues no armazém da Cooperativa COOPRASE, localizado na Avenida 26 de Setembro s / nº, na cidade de N. Sra. da Glória (SE), distante aproximadamente 115 km da cidade de Aracaju. Somente serão consideradas adimplidas as sementes que estiverem dentro das especificações técnicas e após a devida homologação do recebimento das mesmas por parte dos gestores da EMDAGRO

11.1. Antes da emissão da autorização de entrega, as sementes serão vistoriadas por equipe técnica designada pela Diretoria da EMDAGRO, a fim de atestar a sanidade e qualidade das mesmas.

11.2. As sementes deverão ser entregues nos locais citados acima no prazo máximo de até 15 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato. Caso haja disponibilidade antes deste prazo, a entrega será imediata.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A existência de credenciados não obriga a EMDAGRO a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência ao credenciado.

12.2. O fornecedor credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

12.4. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

12.5. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

12.7. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho – Aracaju –SE.  
CEP 49080-510 - Fone (0XX 79) 3234 – 2600 – Fax (xx79 3234-2661

12.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

12.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 02 de abril de 2019.

**JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**  
**Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe**

## **ANEXO I**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho – Aracaju –SE.  
CEP 49080-510 - Fone (0XX 79) 3234 – 2600 – Fax (xx79 3234-2661

## Projeto Básico

### **AQUISIÇÃO DE SEMENTES CRIOULAS DE MILHO**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

A produção de grãos no Estado de Sergipe é explorada na sua grande maioria em pequenas unidades de produção de base familiar, e se reveste de grande importância econômica social, pois absorve sazonalmente um grande contingente de mão de obra evitando assim um fluxo migratório para as cidades.

Grande parte das unidades de produção está localizada principalmente nas regiões do semi-árido e do agreste do estado, e se dedicam ao cultivo de cereais na forma de subsistência, o que garante a subsistência das famílias durante boa parte do ano, comercializando apenas pequenos excedentes da produção na própria região.

#### **2 – OBJETIVOS:**

Assegurar aos agricultores familiares e aos assentados da reforma agrária, à oferta de sementes em época oportuna e apropriadas para o plantio;

Assegurar a oferta de alimentos tanto do ponto de vista para o consumo humano, quanto animal;

Assegurar a preservação da agrobiodiversidade, ameaçada pela expansão dos híbridos e transgênicos.

#### **3 – JUSTIFICATIVA**

As sementes crioulas são sementes tradicionais produzidas pelos agricultores familiares e / ou outros grupos da agricultura voltados a pequena produção e passadas de geração a geração, são preservadas guardando uma riqueza natural que deve ser preservada e disseminada.

As sementes crioulas se constituem em um imenso reservatório genético, não somente para as comunidades que as produzem e conservam, mas também para a toda a humanidade. Seus genes são muito importantes para garantir a sobrevivência dos cultivos agrícolas que esgotam seu germoplasma pelos programas convencionais de melhoramento genético.

Dessa forma, a distribuição de sementes crioulas pelo Governo do Estado junto aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária reveste-se de bastante importância na medida em que estas sementes contribuem para garantir a diversidade alimentar e a biodiversidade dentro dos sistemas de produção.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SEMENTES**

. Quantidade : 30 toneladas

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho – Aracaju –SE.  
CEP 49080-510 - Fone (0XX 79) 3234 – 2600 – Fax (xx79 3234-2661

- . Cultivares : *Batoque, Cateto, Papo de peru, Pé de boi, Ribeirão, Taquaral, Eldorado, Caiano.*
- . *Inscrição das cultivares no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas*
- . Safra: 2018/2019 e /ou 2018/2018
- . *Padrão de pureza mínima : 98%*
- . *Germinação mínima : 85%*
- . *Umidade máxima : 13 %*

## **5 – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO**

## **6 - CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DAS SEMENTES**

6.1 - No preço cotado para entrega das sementes o mesmo deverá incluir os valores correspondentes aos fretes e Impostos, devendo as mesmas ser entregues embaladas em sacarias de 10 kg , no município de N. S. da Glória, no Estado de Sergipe, e sem custo de transporte, carregamento e descarregamento pelo adquirente ;

6.2 - Para o fornecimento das sementes, o vencedor deverá apresentar, cópias autenticadas dos seguintes documentos: *Boletim de Análise em laboratório credenciado no Registro Nacional de Sementes ( RENASEM) com até 3 meses de validade e Inscrição da Entidade fornecedora e das cultivares a serem fornecidas no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas.*

6.3 - Local de entrega das sementes deverão ser entregues no armazém da Cooperativa COOPRASE, localizado na Avenida 26 de Setembro s / nº , na cidade de N. Sra. da Glória (SE), distante aproximadamente 115 km da cidade de Aracaju. Somente será considerada adimplida as sementes que estiverem dentro das especificações técnicas e após a devida homologação do recebimento das mesmas por parte dos gestores da EMDAGRO.

## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

Através do presente, \_\_\_\_\_, CPF / CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (SE),  
vem solicitar **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no item 7.1, alínea “a”, do presente Edital.

---

Local e Data

---

Assinatura do Responsável

**ANEXO III**  
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**M I N U T A**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° /2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO e \_\_\_\_\_, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n° 01/2019.

Pelo presente instrumento particular o Estado de Sergipe, através da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Carlos Rodrigues da Cr, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente Jefferson Feitoza de Carvalho, brasileiro, casado, CPF nº 141.215.654-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Oliveira Freire Piúga, nº 563, Loteamento Aruana, Bairro Atalaia, CEP 49037-700, e \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, inscrita no CNPJ/CPF com nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 – EMDAGRO, o Parecer nº 12/2019 da Assessoria Jurídica da EMDAGRO e o Edital de Credenciamento nº 01/2019, em consonância com Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, firmado entre a SEIT, SEAGRI e a EMDAGRO, RESOLVEM celebrar o presente **Contrato**, com base no Processo nº XXXXX/2019, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a aquisição sementes de milho crioula, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas determinações da Lei 13.303/2016, especialmente o artigo 30, I, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 50 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO;
- b) No Termo de Cooperação Técnica de nº 01/2019, firmado entre a SEIT, SEAGRI e a EMDAGRO;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho – Aracaju –SE.  
CEP 49080-510 - Fone (0XX 79) 3234 – 2600 – Fax (xx79 3234-2661

- c) Na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019;
- d) No Parecer nº 12/2019 da Assessoria Jurídica da EMDAGRO;
- e) No Edital de Credenciamento nº 01/2019;
- f) Nos preceitos do Direito Público;
- g) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Este Contrato tem prazo de execução de 15 (quinze) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, observado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica de nº 01/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.0014	2038	3.3.90.00	0130

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela **CONTRATANTE** são os seguintes:

OBJETO	QUANT	UNID	PREÇOS A SEREM PAGOS/t (R\$)	TOTAL R\$
Sementes de Milho crioula	30.000	Kg	10.00	300.000,00
<b>T O T A L</b>			-	<b>300.000,00</b>

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Setor responsável pelo recebimento na **CONTRATANTE**, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, perante o FGTS e certidões negativas de débitos perante as Fazendas estadual e municipal.

6.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.7. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO(A)**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- c) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

7.2. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 01/2019;

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) **CONTRATADO(A)** a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar os termos deste Credenciamento, o(a) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicado ao **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, em decorrência do descumprimento do objeto contratual injustificadamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao **CONTRATADO(A)**, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O(a) **CONTRATADO(A)** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. A rescisão do referido Contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da **CONTRATANTE**.

10.4. O resumo deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2019 e das normas legais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro de ARACAJU, Comarca da Capital do Estado de SERGIPE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as pastes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2019.

**JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**  
**Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe**  
**CONTRATADO(A)**

## CONTRATADO(A)

## **ANEXO IV**

# **D E C L A R A Ç Ã O**

**Eu** , nacionalidade , **Profissão**, **Portador da R.G. Nº.** , **C.P.F. Nº**  
**, Residente e domiciliado** , abaixo assinado, declaro junto EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que não sou servidor público, quer seja Federal, Estadual ou Municipal; estando portanto, apto a celebrar contratos ou prestar meus serviços com órgãos da administração publica em geral, sejam estes da administração direta ou indireta; pelo que dou por firme, valioso e verdadeiro.

Local /SE, de de 2019

---

### **Assinatura**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx